



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Publicado no mural em

08/04/2021

VERSÃO DISPONÍVEL NO SITE  
OFICIAL DA PREFEITURA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DECRETO Nº 292/2020**

**Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna  
para o exercício de 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 74 da Constituição Federal e em vista do teor do Procedimento Administrativo nº1948/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2021, que passa a ser parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão,  
Em 08 de abril de 2021.

**GILMAR DE SOUZA BORGES**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,  
Em 08 de abril de 2021.

**DANIELLE TEIXEIRA PEDRINI**  
Secretária Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
Publicado no mural em  
**08/04/2021**  
**VERSÃO DISPONÍVEL NO SITE  
OFICIAL DA PREFEITURA.**

# **PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PAAI 2020**

**FUNDÃO**

**2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SUMÁRIO**

1 Apresentação .....	3
2 Introdução.....	4
3 Da Estrutura Organizacional da Controladoria.....	5
3.1 Do Profissional de Auditoria.....	6
3.1.1 Composição da Auditoria Municipal.....	7
3.2 Da Competência do Controle Interno em processo de auditorias.....	7
3.3 Critérios para participação em Auditorias .....	8
4 PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI .....	8
4.1 Relevância .....	9
4.2 Criticidade .....	9
5 Ações de Auditoria.....	10
6 Considerações Finais.....	11



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## 1 APRESENTAÇÃO

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal delega aos órgãos de Controle Interno e Externo a realização de controle de legalidade, legitimidade e economicidade dos órgãos públicos na forma especificado em seu artigo 70 e seguintes;

**CONSIDERANDO** que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 68/2020 e alterações, que dispõe sobre a composição e a forma de envio das tomadas e prestações de contas anuais dos Chefes dos Poderes e demais ordenadores de despesas, para fins de apreciação e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 257/2013 que altera dispositivos da Resolução TC nº 227/2011, que dispõe sobre a criação, implantação, manutenção e fiscalização do Sistema de Controle Interno da Administração Pública, aprova o “Guia de Orientação para Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública”;

**CONSIDERANDO** que o Sistema de Controle Interno do Poder Municipal utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

**CONSIDERANDO** que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

**CONSIDERANDO** que as atividades de competência da Controladoria Interna do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo Órgão central e órgãos setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles.

**CONSIDERANDO** que a elaboração do PAAI 2020 está fundamentada especialmente no art.15 da Lei Municipal de nº. 873/2012, de 26 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Controle Interno no Município de Fundão/ES. E em consonância com os Decretos Municipais nº. 425/2013 e 815/2013. Lei Municipal nº 923, e estruturação dos cargos Lei nº 1125, além dos dispostos nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, no art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e nos artigos 29, 70 e 76 da Constituição Estadual, esse órgão de Controle Interno realizará, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando principalmente:

*“II – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;*

*(...)*

*V - Medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo a administração Direta e Indireta, ou da Câmara Municipal, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;*

*VI - Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscais e de Investimentos;*

*(...)*

*VIII – estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional na Prefeitura Municipal, abrangendo a administração Direta e Indireta, ou da Câmara Municipal, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;*

*(“...”)*

Diante do exposto, esse documento estabelece o PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI para o exercício de 2021 que será executado pela Unidade Central de Controle Interno Municipal – Controladoria Interna, adotando a sigla CI.

## **2 INTRODUÇÃO**

A Controladoria Geral Interna do Município é o órgão do Governo Municipal responsável por assistir os gestores municipais, quanto aos assuntos que no âmbito do Poder Executivo, sejam relativos à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência da gestão por meio de atividades de controle interno. Atua basicamente através de pareceres, alertas, instruções normativas, relatórios de auditoria, relatório anual de controle interno ou até mesmo por recomendações informais que corrigem possíveis falhas, vícios ou deficiências operacionais detectadas nas secretarias da administração direta ou em órgãos da administração indireta do Poder Executivo Municipal.

O Controle interno tem previsão constitucional, devendo estar presente nas três Esferas de governo, com a missão de assegurar, que as ações na administração Pública, principalmente, nas fases do processo decisório, sejam cumpridas com a maior transparência, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, zelando pela boa aplicação dos recursos públicos, garantido assim melhores resultados a população, como cita o Portal de Auditoria:

*“A globalização da economia e o surgimento de mercados comuns fazem com que a Auditoria Interna deixe de ter uma função com conotação policial e Repressiva para ter uma função de assessoramento à alta Administração e Gestores para o cumprimento da missão empresarial e, para isso a Auditoria Interna precisa estar*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*preparada e com suporte adequado para que possa cumprir sua missão com eficácia e eficiência.*

*Empregada como ferramenta de Controle e Gestão de Riscos Empresariais, a Auditoria Interna estará contribuindo com seu trabalho de forma eficaz na condução dos negócios pelos Gestores.*

*Neste cenário, a Auditoria Interna desempenha um papel de importância fundamental para as empresas quando identifica Riscos e falhas de Controles em seus trabalhos. Os resultados do trabalho da Auditoria Interna, além de se constituírem em algo precioso para a tranquilização dos Gestores do alto comando, fornecem recomendações corretivas e preventivas à exposição da organização face aos riscos empresariais que podem ser de natureza sistêmica, operacional, financeira, tecnologia da informação, recursos humanos, mercadológicas e de fatores externos que podem impactar os resultados e estratégias globais.*

### **3 DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CONTROLADORIA**

A Controladoria Geral do Município de Fundão/ES é Órgão Central de Controle Interno diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo, normatizado pela Municipal Lei Municipal de nº. 923/2012, que dispõe sobre o Controle Interno no Município de Fundão/ES, Lei Municipal nº 1.1255, 03 de setembro de 2018, e conta atualmente, para cumprimento de suas atribuições, com a seguinte estrutura:

- Controlador Geral
- Subcontrolador Geral
- Gerente de Auditoria Interna
- Gerente de Controle Interno
- Auditor Interno

As auditorias, inspeções, fiscalizações e atendimentos a denúncia, serão realizadas ordinariamente pela Equipe de Controle Interno na forma acima identificada, a qual tem por finalidade básica realizar exames para comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e fatos administrativos, avaliando os resultados alcançados, quanto aos aspectos da eficiência, eficácia e economicidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional, contábil e finalística.

Entretanto, poderão ser solicitados profissionais de outras áreas que detenham conhecimentos específicos requeridos para o desenvolvimento dos trabalhos, por ato específico, observando-se o princípio da segregação de funções.

A designação da equipe de auditoria será feita durante o planejamento, no qual são identificados os membros da equipe.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **3.1 DO PROFISSIONAL DE AUDITORIA (LEI 834/2012 17/02/2012)**

O profissional de auditoria interna deve fazer avaliação equilibrada das circunstâncias relevantes, e os julgamentos não devem ser influenciados por interesses particulares ou por opiniões alheias.

É essencial que os servidores lotados na Controladoria Geral guardem sigilo das informações, e somente insira em relatórios informações de caráter consolidado, sem identificação de pessoa física ou jurídica quando essas informações estiverem protegidas legalmente por sigilo; sendo vedada a obtenção de elementos comprobatórios de forma ilícita.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:** Executar programas de auditoria interna e controle interno nos procedimentos operacionais e administrativos, financeiros, contábeis, fiscais, recursos humanos, jurídicos, compras, licitatório e informática, recomendando medidas de correção, otimização e aprimoramento dos trabalhos, observando sempre os princípios norteadores da Administração Pública.

#### **3.1.1 Composição da Auditoria Municipal**

As ações de auditoria previstas no PAAI/2021 da Prefeitura Municipal de Fundão serão executadas pela servidora **Prícilla Graziotti Dalcamin Acerbi**, em exercício no cargo de Auditor Interno, sob a supervisão do Controlador Geral do Município. Todavia, reitero que a servidora assumiu de fato o exercício do cargo a partir de 01/04/2021.

A realização de trabalhos de auditoria interna de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores ou a contratação de terceiros, mediante solicitação da UCCI, de forma justificada e com autorização do Prefeito Municipal.

### **3.2 DA COMPETÊNCIA DO CONTROLE INTERNO**

- Baixar atos necessários à execução das competências da Controladoria Geral;
- Assessorar o Prefeito Municipal em assuntos de competência da Controladoria Geral;
- Manter contato com os órgãos e entidades públicas ligadas às funções de auditoria;
- Propor ao Prefeito Municipal a adoção de diretrizes para formulação da política de controle interno do município;
- Expedir portarias e quaisquer atos que disponham sobre a organização interna da Controladoria Geral, que não contrariem atos normativos superiores e sobre a aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse da Controladoria Geral;
- Apresentar ao Prefeito Municipal relatórios das atividades da Controladoria Geral;
- Aprovar a proposta orçamentária da Controladoria Geral, bem como as alterações e os ajustamentos que se fizerem necessários;
- Aprovar, juntamente com o Prefeito Municipal, o Plano Anual de Auditoria Interna;
- Emitir Parecer Conclusivo acerca a Prestação de Contas Anual do Município;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- Desempenhar outras tarefas compatíveis com a função.
- Subsidiar as informações a serem prestadas ao órgão de Controle Externo (Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo)

Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Fundão/ES para o ano de 2021. Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações do órgão de controle externo pendentes de implementação, quando existentes. A auditoria interna será executada por servidores do Controle Interno e/ou servidores requisitados de outros Departamentos.

O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2021, será realizado entre o período de janeiro a dezembro/2021 de acordo com o anexo único deste plano.

O prazo de execução da Auditoria Interna poderá ser revisto e reprogramado, conforme necessidades a serem observadas e justificadas pela Controladoria.

- a. Designar que o Controlador Interno Municipal, auxiliado por servidores requisitados executem a auditoria.

I- O Controlador poderá solicitar ao chefe do Poder Executivo um servidor para acompanhar e auxiliar a executar as auditorias prevista no presente Plano.

II- O Controlador Interno poderá utilizar do método de amostragem ao realizar as auditorias.

III- O cronograma de atividade, anexo único deste Ato, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

IV- O prazo de respostas para solicitações vindas da unidade de controle interno será de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da solicitação.

### **3.3 CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO EM AUDITORIAS**

As funções de auditoria interna deverão ser segregadas das demais atividades desenvolvidas, conforme recomendação constante no item 1.2 do Acórdão nº 1.214/2006 – TCU – 1ª Câmara1.

O Parecer do Controle Interno na prestação de contas anual, adequar-se-á às diretrizes emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES.

## **4 PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI**

Tem por objetivo definir as atividades de acompanhamento e auditoria a serem realizadas sobre a gestão de processos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Há que se considerar ainda que possivelmente haveremos que atualizá-lo no decorrer do exercício, para atender as novas legislações que surgirem e as suas atualizações, assim como também ao atendimento de uma necessidade imprevisível ou ajuste de outra ação existente.

Neste PAAI constam as ações que serão desenvolvidas pela equipe de Auditoria Interna, considerando os elementos de cada atividade programada. As atividades de auditoria interna terão como foco prioritário evitar ou mitigar riscos em processos, atividades e sistemas informatizados; avaliar os controles internos existentes no Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle e o seu cumprimento sistemático; e recomendar aos Gestores a adoção de procedimentos com vistas à implementação e fortalecimento de controles.

Por fim, foram selecionados alguns sistemas de controles com vistas à realização de auditorias específicas relativo ao cumprimento das rotinas e procedimentos a que confere.

**Tabela I – PERCENTUAIS DISPONÍVEIS PARA AS ATIVIDADES DE AUDITORIA**

O tempo disponível para realização de atividades de auditoria interna será escalonado da seguinte maneira:

- 50% (cinquenta por cento) para realização de Auditorias Ordinárias previstas neste plano;
- 30% (trinta por cento) para realização de Auditorias Extraordinárias, determinadas/autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Controlador Geral;
- 20% (vinte por cento) para realização de capacitação e aperfeiçoamento.

**4.1 RELEVÂNCIA:**

No que tange à relevância, buscou-se no ordenamento jurídico inovação que afeta de maneira significativa a gestão pública municipal.

Nesse contexto, selecionou-se à **IN TCEES nº.068/2020**, a qual regulamenta a remessa ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, por meio da Internet, dos dados da prestação de contas anual das entidades municipais da administração indireta regidas pela Lei Federal nº.4320/64 e dá outras providências, objetivando focalizar ações da área técnica no auxílio ao Controlador Geral na aferição dos pontos de controle que nortearão a emissão do Parecer Conclusivo de Controle Interno, parte integrante da Prestação de Contas Anual do Município.

**4.2 CRITICIDADE:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

No que tange à criticidade, buscou-se metodologicamente as fraquezas e as vulnerabilidades inerentes à gestão pública municipal e ainda, os pontos críticos que já foram alvos de citações em procedimentos fiscalizatórios por parte dos órgãos de controle.

**5 AÇÕES DE AUDITORIA:**

Para atendimento aos pontos de controle prioritários da Instrução Normativa TC nº 068/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, apresentamos abaixo cronograma para execução:

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES/TAREFAS DO CONTROLE INTERNO – 2021  
ELABORAÇÃO: 22/02/2021**

ATIVIDADE	TAREFA	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
		A	E	A	B	A	U	U	G	E	T	V	E
<b>AUDITORIA DE GESTÃO</b>													
1) Elaboração de Instruções Normativas (IN)	2.a. IN CONGER Nº 001/2021 "Dispõe sobre normas e procedimentos para padronização e uniformização ao acompanhamento e fiscalização dos Contratos celebrados pelo Poder Executivo no âmbito da estrutura administrativa do executivo municipal.	X	X	X									
2) Emissão de Parecer Conclusivo sobre a Prestação de Contas de 2020	a. Elaboração dos relatórios RELACE E RELUCÉ	X	X	X	X								
3) Acompanhamento do Relatório de Gestão Fiscal	a) Análise das informações; b) Emissão do Parecer	X					X						
4) Acompanhamento do Relatório de Execução Orçamentária	a) Análise das informações; b) Emissão do Parecer	X		X		X	X		X			X	
<b>CONTINUIDADE DAS AUDITORIAS</b>													
5) Auditoria Ordinária 006/2020: Há regularidade na folha de pagamento no que tange especificamente a vantagens fixas, gratificações, horas e auxílio-transporte, etc.	a. Execução b. Relatório					X	X	X	X	X	X	X	X
6) Auditoria Extraordinária 001/2020 Pagamento de gratificações dos Auditores Fiscais de Tributos Municipais de julho de 2016 a maio de 2020	a. Elaboração do Termo da Auditoria b. Elaboração da Matriz de Risco de Auditoria c. Elaboração de Matriz de Planejamento d. Elaboração do Plano Amostral e. Execução f. Relatório					X	X	X	X	X	X	X	X
<b>MONITORAMENTO</b>													
7) Monitorar recomendações ao Almoarifado e patrimônio	a. Elaboração do Termo da Auditoria b. Elaboração da Matriz de Risco de Auditoria c. Elaboração de Matriz de Planejamento d. Elaboração do Plano Amostral e. Execução f. Relatório						X						X

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8) Portal de Transparência	a) Determinar aos jurisdicionados a disponibilizarem, em seus portais, as versões atualizadas de todos os normativos (Leis, Decretos, Instruções Normativas, Procedimentos, entre outros), inclusive o Manual de Controle Interno, de forma a dar total acessibilidade pública, em atenção ao art. 6º da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação); "	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>OUTRAS ATIVIDADES</b>														
9) Participação em eventos de capacitação	a. Solicitação de Inscrição b. Evento				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
10) Elaboração/Revisão de normas	a. Levantamento de informações b. Elaboração da Proposta de Norma c. Discussão de Minuta de Norma				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
11) Realização da Avaliação do SCI/Gestão de Riscos 2021	a. Elaboração do Termo da Avaliação b. Elaboração de Matriz de Planejamento c. Elaboração de Checklist/Questionário d. Execução e. Elaboração da Avaliação de Riscos f. Comunicação								X	X				
12) Elaboração do Plano Anual das Atividades de Controle Interno – 2020-2021	a) Levantamento de informações b) Elaboração da Proposta de Plano c) Discussão da Proposta de Plano d) Ciência da Presidência											X	X	
13) Participação no Conselho Estadual de Controle Interno (CECI)	a) Reunião do Conselho Estadual de Controle Interno				X								X	
14) Acompanhamento de publicações no Diário Oficial.	a) Leitura e extração de informações relevantes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
15) Sistema Geo-Obras	a) verificação do cumprimento da Resolução TCEES n°.245/2012 e suas alterações, que dispõe sobre o sistema informatizado de controle de obras públicas - GEOOBRAS, o portal da transparência municipal e o Acórdão TC n°. 471.2017, em especial no que tange a item "b"	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PAAI é um planejamento contendo medidas orientadoras e fiscalizadoras, elaborado com base nos riscos aferidos, de acordo com os critérios utilizados pela CONGER.

As orientações, sugestões e recomendações dirigidas à Administração, resultado das Auditorias, poderão servir de subsídio para o desenvolvimento de material didático de cunho preventivo (manuais, cartilhas etc.), cujo objetivo será disseminar as boas práticas de gestão e oportunizar a atuação efetiva dos gestores do Poder Executivo diretamente nas causas das possíveis inconsistências, impropriedades e irregularidades identificadas e não apenas nas consequências contatadas pela Auditoria.

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização na data



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Publicado no mural em

08/04/2021

VERSÃO DISPONÍVEL NO SITE  
OFICIAL DA PREFEITURA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

estipulada, tais como: trabalhos extraordinários, treinamentos (cursos e congressos), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas.

O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento do Prefeito Municipal e aos servidores envolvidos nos sistemas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias.

As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

**Este Plano entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Elizangela Zucolotto Ramos Kohler**

Subcontrolador Geral Interino

Decreto nº 126/2021

CRA-ES nº 03-27006

**Gilmar de Souza Borges**

Prefeito Municipal